

**PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 513/2010-GP, em 21 DE MAIO DE 2010

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos sessenta e seis mil reais), para os fins que indica.

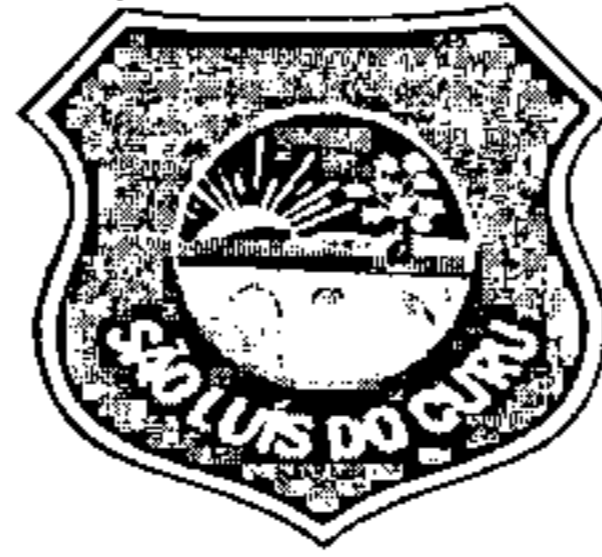
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, faço saber que a Câmara Municipal de São Luis do Curu, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal da Prefeitura de São Luis do Curu, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos sessenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, na seguinte forma:

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 0064 2.009 - Funcionamento da Secretaria de Administração do Município	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	51.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$	60.000,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
08.03 - FUNDO MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12 361 0028 2.025 - Func. do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	60.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	20.000,00
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10 122 0018 2.033 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	15.000,00
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
10.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 122 0016 2.041 - Funcionamento da Secretaria de Desenvol. Social e Cidadania	
3.1.90.04.00 - Contração por Tempo Determinado.....R\$	40.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	20.000,00

Câmara Municipal de São Luis do Curu
Recebido em 26 / 05 / 10


Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU
GABINETE DA PREFEITA

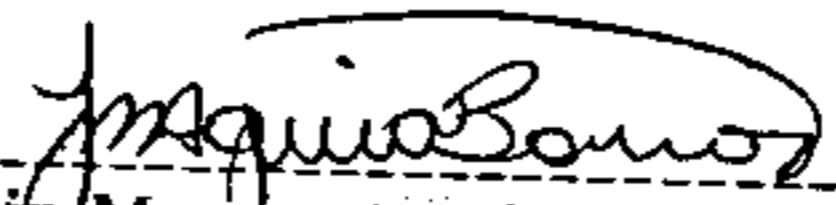
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtido na forma do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0021 2.034 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 266.000,00

Art. 3º A classificação orçamentária, de que trata o crédito suplementar, autorizado nesta lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de São Luís do Curu, em 21 de maio de 2010



Josélia Moura Aguiar Barroso
Prefeita Municipal